



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

## Sumário

Poder Executivo.....	1
Jurídico.....	1
PORTARIA Nº. 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.....	1
DECRETO Nº.097, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.....	3
Licitações.....	4
AVISO DE LICITAÇÃO.....	4
PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2022.....	4
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	5

### Poder Executivo

#### Jurídico

#### PORTARIA Nº. 114 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

#### Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI, c/c art. 79, II, “c”, da Lei Orgânica do Município; e:

**Considerando** a Declaração encaminhada pela Sra. Michele Egídio Silva de Paula, Diretora de Recursos Humanos, relatando a situação fática de um servidor público efetivo;

**Considerando** a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor público efetivo;

**Considerando** que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave passível de punição;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

**Considerando** finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2022 em face de servidor público efetivo afim de apurar atos supostamente irregulares imputados, concedendo a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

**Art. 2º** - A Declaração supramencionada deverá ser anexada aos autos do processo, com todos os documentos a ela pertinente.

**Art. 3º** - Os autos do Processo deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada através da Portaria nº 072 de 11 de abril de 2022, em destaque abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MASP
Presidente	Ryene Kelly Ferreira Mariano	1327
1º Membro Titular	Lucas Pereira Rabelo	3276
2º Membro Titular	Lucimar Corrêa	1402
Membro Suplente	Crystiane Imesi de Figueiredo	2975

**Art. 4º** - Conceder-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a realização e conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processos Administrativos, nos termos do art. 275 da Lei Complementar Municipal nº. 022, de 31 de março de 2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem – MG, 21 de novembro de 2022.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº.097, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre o atendimento ao público externo e o encerramento do exercício financeiro e orçamentário de 2022 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda e do Setor de Tributação do Município de Santana da Vargem – MG”.**

Considerando a queda nas receitas advindas de transferências constitucionais pelo Município de Santana da Vargem;

Considerando a necessidade do encerramento do exercício financeiro e orçamentário;

Considerando as imposições legais da Lei Complementar nº 101/2000 que trata do equilíbrio das contas públicas.

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

### DECRETA:

Art.1º. A partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, não haverá atendimento ao público externo na sede da Prefeitura Municipal, pois as Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e o Setor de Tributação terão somente expediente interno.

§1º. A medida descrita no caput deste artigo não abrange o funcionamento das demais Secretarias e órgãos municipais, nem a Junta Militar e o Ministério do Trabalho.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

§2º. O atendimento externo das Secretarias Municipais de Administração, Fazenda e do Setor de Tributação retornará a partir de 02 de janeiro de 2023.

Art.2º. Fica vedada a solicitação de ordem de compras, ordem de serviços, memorandos para todas as secretarias e órgãos do Executivo municipal, bem como a emissão de quaisquer documentos que venham originar dispêndio orçamentário e financeiro a partir de 09 de dezembro de 2022, exceto em relação às despesas em caráter de urgência com a devida justificativa.

Parágrafo único. Os ordenadores de despesas deverão organizar as suas respectivas secretarias de modo a evitar a interrupção das atividades básicas do serviço público.

Art.3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 21 de novembro de 2022.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## Licitações

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 174/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 058/2022**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 058/2022 – Processo Licitatório nº 174/2022.

**Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Impressoras para as Secretarias do Município de Santana da Vargem .**

Tipo: Menor preço por item.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **05/12/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz – Santana da Vargem/MG**, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (05/12/2022)**.

O edital está disponível no site [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br). Informações e esclarecimentos pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 167/2022, RATIFICO a Dispensa nº 10055/2022, que visa Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Faixas e Banners em lona para utilização em campanhas educativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** MASTER PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.242.040/0001-03, RUA FRANCISCO VINHAS ARANTES, Nº 697, BAIRRO BAIXÃO, CAMPOS GERAIS/MG.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Confecção de Faixas e Banners em lona para utilização em campanhas educativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Ficha: 462** Dotação Orçamentária: 02.071.10.301.1003.2181.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha: 660** Dotação Orçamentária: 02.071.10.301.1003.2209.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ficha: 661** 02.071.10.301.1003.2210.3.3.90.39.00.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Valor: R\$3.800,00 (Três mil e Oitocentos reais).



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 865

segunda-feira, 21 de novembro de 2022

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 21 de Novembro de 2022.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Paulo Henrique de Oliveira